

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 16/3/2009, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADOS: André dos Santos e outros		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos e validação nacional dos títulos de Mestre, conferidos pelo Centro Universitário FIEO a cinco alunos concluintes do curso de Mestrado em Administração, ingressantes no ano de 2000.		
RELATOR: Aldo Vannucchi		
PROCESSO N°: 23001.000192/2008-13		
PARECER CNE/CES N°: 48/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/2/2009

I – RELATÓRIO

Em 9 de outubro de 2008, o Sr. André dos Santos protocolou no Conselho Nacional de Educação o Ofício nº 1/2008, datado de 2 de outubro de 2008, endereçado ao Secretário Executivo do CNE, nos seguintes termos:

Caro Secretário

Nós, abaixo designados, que freqüentamos e concluímos com aproveitamento satisfatório o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu mestrado em Administração de Empresas, no período de vigência da Resolução CFE nº 5. de 10/03/1983 na Instituição de Ensino Superior denominada UNIFIEO – Centro Universitário FIEO (Fundação Instituto de Ensino para Osasco) solicitamos abertura de processo com objetivo de convalidação dos estudos e validação nacional dos diplomas de mestrado em Administração.

Nome	RG	Profissão	Período do Curso	
			Matrícula	Conclusão
André dos Santos	25.335.291-5	Professor Universitário	12/07/2000	09/10/2003
Haliny Torres de Oliveira	28.274.468-X	Professora Universitária	08/06/2000	02/10/2003
Ricardo Jafé Carelli	6.432.191	Professor Universitário	02/02/2000	26/11/2001
Lilian Maria de Souza	23.047.702-1	Professora Universitária	12/07/2000	16/09/2003
Luiz Antonio da Silva	9.564.197	Professor Universitário	02/02/2000	29/11/2001

Encaminhamos anexa documentação comprobatória.

Esperamos que seja favorável à nossa solicitação.

Atenciosamente,

André dos Santos

Representante dos Interessados

Foram anexadas ao Ofício cópias de documentos referentes ao curso (relação de disciplinas), aos alunos requerentes (histórico escolar, ata, diploma, currículo lattes) e a alguns dos docentes do curso (currículo lattes).

No entanto, não foram anexados documentos comprobatórios da trajetória do curso em pauta, dentre os quais relaciono abaixo os seguintes:

- 1 Ato(s) do Colegiado, ou equivalente, autorizando a criação do curso de Mestrado em Administração.
- 2 Ingresso do curso no SNPG/CAPES.
- 3 Curso/linha de formação específica que obteve o acompanhamento da CAPES durante o seu período de oferta, com Relatório de Avaliação do CTC/CAPES e expedientes de rotina entre a Instituição e a CAPES.
- 4 Ato(s) interno(s) de encerramento do curso, após a comunicação da CAPES, quanto à não-recomendação.
- 5 Estrutura acadêmica que deu suporte à continuidade dos estudos dos alunos, após o encerramento do curso.
- 6 Atas de defesa de dissertação de mestrado constando o nome do curso.
- 7 Currículo Lattes de todos os professores do curso.

Constatou-se, também, o desencontro na denominação do curso, pois, no ofício acima transcrito, consta *curso de Pós-Graduação Stricto Sensu mestrado em Administração de Empresas*, e, nos documentos a ele anexados, *Curso de Mestrado em Administração* (nos históricos escolares) e *Mestre em Administração* (nos diplomas).

Pelo exposto, e tendo em vista que os interessados no presente processo são alunos concluintes do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, matéria deste pleito, o processo foi convertido na Diligência CNE/CES nº 49/2008, no qual solicitei à Fundação Instituto de Ensino para Osasco, mantenedora do Centro Universitário FIEO, que se manifestasse quanto à solicitação em pauta e às considerações aqui registradas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Em 11 de dezembro de 2008, o Reitor do Centro Universitário FIEO, Prof. Luiz Carlos de Azevedo, respondeu ao Ofício nº 1158/SAO/CNE/MEC/2008, de 12 de novembro de 2008, por meio do qual o Secretário Executivo Adjunto da Câmara de Educação Superior, Sr. Newton Gylney, encaminhou a Diligência referida.

Na correspondência do Reitor, consta a relação da documentação solicitada, que passa a integrar o presente processo, sendo a ele anexada, e a informação de que o curso em pauta se encerrou a partir de fevereiro de 2002, em decisão comunicada pelo Reitor ao plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário, em sessões realizadas em 12 de dezembro de 2001, tendo em vista o parecer da CAPES, de 14 de dezembro de 2001.

Em seguida, o Reitor esclarece que a denominação do curso, desde a sua proposta inicial, é Mestrado em Administração.

Finaliza afirmando que o Centro Universitário FIEO, atendendo à Chamada Pública CNE nº 1/2007, enviou, em 30 de outubro de 2007, os documentos dos interessados no presente processo e que, até o presente momento, não obteve a deliberação do Egrégio Conselho Nacional de Educação.

Em 6 de janeiro de 2009, a Chefe de Divisão do CNE/MEC enviou a este relator as cópias da documentação referente à resposta da Instituição à Diligência CNE/CES nº 49/2008.

• Do atendimento à Diligência

Em relação aos itens 1, 2 e 3 solicitados (ato(s) do Colegiado, ou equivalente, autorizando a criação do curso de Mestrado em Administração; ingresso do curso no

SNPG/CAPES; curso/linha de formação específica que obteve o acompanhamento da CAPES durante o seu período de oferta, com Relatório de Avaliação do CTC/CAPES e expedientes de rotina entre a Instituição e a CAPES), o Centro Universitário FIEO respondeu, anexando cópia dos seguintes documentos:

- Ata da Reunião do CONSEPE, de 23/12/1998.
- Comprovante de envio da primeira proposta do curso de Mestrado em Administração, inserida no SNPG, em 1999.
- Ofícios da CAPES ao Centro Universitário FIEO, encaminhando os seus relatórios de avaliação referentes aos anos de 1999 (recomendação de não implantação e conceito 1); 2001 (recomendação de não implantação e conceito 2, em agosto, e conceito 1, em novembro); e 2003 e 2004 (recomendação de não implantação, conceito 1, ratificado pelo CTC, nota 1).
- Ofício da IES à CAPES, de 15/02/2001, encaminhando novamente o Projeto do Curso de Mestrado em Administração para exame da CAPES.
- Ofício da IES à CAPES, de 17/12/2003, apresentando recurso à decisão do Conselho Técnico e Científico – CTC.

A esse recurso, a Comissão de Área da CAPES responde, à fl. 16 da Ficha de Recomendação, datada de 10/2/2004, nos seguintes termos:

A Comissão mantém o parecer acima, posto que o recurso não apresenta fatos novos suficientes para alterar a posição tomada. São louváveis as iniciativas que vêm sendo tomadas pela UNIFIEO no sentido de dotar o seu Programa de Mestrado em Administração das condições mínimas de funcionamento. No entanto, apesar dos esforços, essas condições ainda não foram alcançadas.

De acordo com os relatórios da CAPES, os cursos referidos iniciaram-se como mestrado profissionalizante e, a partir de 2001, por orientação da Comissão, como mestrado acadêmico.

Em relação ao item 4 (solicitado pela Diligência – ato interno de encerramento do curso, após a comunicação da CAPES, quanto à não-recomendação), o Reitor do Centro Universitário FIEO, em sua correspondência acima mencionada, informou, como já transcrito, que o curso se encerrou a partir de fevereiro de 2002, decisão comunicada pelo Reitor ao plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário, em sessões realizadas em 12 de dezembro de 2001.

Aos itens 5, 6 e 7 solicitados (estrutura acadêmica que deu suporte à continuidade dos estudos dos alunos, após o encerramento do curso e atas de defesa de dissertação de mestrado constando o nome do curso e currículo Lattes de todos os professores do curso), o Reitor da IES respondeu, com os seguintes anexos:

- quadro de relação das disciplinas com a carga horária correspondente, e dos professores, informando o respectivo regime de contratação e instituição de origem. Dos 10 docentes listados, seis estão em regime de contratação de 40 horas, um, em regime de 30 horas, e dois, de 20 horas de trabalho semanal.
- documento com informações sobre a infraestrutura da IES: salas, equipamentos e mobiliário utilizados pela pós-graduação.
- documento com informações sobre a biblioteca: políticas de uso e de atualização do acervo, serviços prestados, recursos humanos, estrutura, instalações e informatização.
- documento com informações sobre as condições asseguradas pela Instituição.
- atas de defesa de dissertação de mestrado dos interessados, nas quais consta o nome do curso de Mestrado em Administração.
- currículos Lattes dos professores do curso.

As cópias do Histórico Escolar dos alunos integram o processo inicial.

• **Mérito**

Os documentos anexados pelo Reitor do Centro Universitário FIEO indicam que o curso de Mestrado em Administração foi autorizado pelo Consepe, em 23 de dezembro de 1998, e a primeira avaliação da CAPES aconteceu em 1º de dezembro de 1999 e a segunda, em 1º de agosto de 2001, repetindo-se em 21 de novembro do mesmo ano.

O curso foi suspenso pela Instituição, a partir de fevereiro de 2002, em virtude da não-recomendação da CAPES, e teve mais duas avaliações desse órgão público, em 2003 e 2004, tendo a Instituição recorrido, por duas vezes, em 2001 e 2003.

Em todas as fichas de recomendação da CAPES, consta a afirmação *Curso Novo* para o curso em questão.

Os cinco alunos relacionados iniciaram o curso em 2000, com término em 2001 (dois alunos) e em 2003 (três alunos).

À época do início do oferecimento do curso de Mestrado em Administração pelo Centro Universitário FIEO estava em vigor a Resolução CFE nº 5/83.

Por essa Resolução, as instituições de educação superior reconhecidas podiam atuar no nível de pós-graduação *stricto sensu*, sem prévia autorização do Poder Público, num período experimental.

Transcrevo abaixo o seu artigo 5º:

Art. 5º O pedido de credenciamento, encaminhado ao Presidente do CFE pela instituição interessada, somente será examinado quando houver sido precedido por um período experimental do curso, com duração mínima de dois anos devidamente autorizado pelo colegiado competente da instituição e estiver sob permanente acompanhamento pelos órgãos do Ministério de Educação e Cultura responsáveis pela pós-graduação, aos quais deverá ser comunicado seu início de funcionamento.

Há que se mencionar, ainda, a Portaria CAPES nº 84/94, também em vigor à época, que condicionava a avaliação dos cursos ao acompanhamento dos órgãos oficiais, bem como instituiu a situação, na primeira avaliação, de *curso novo*, aos cursos avaliados, como estabelecem os dispositivos legais abaixo transcritos:

Art. 1º Os resultados da avaliação dos cursos de pós-graduação stricto sensu procedida bianalmente pela CAPES têm vigência até à publicação dos resultados da avaliação posterior e serão utilizados para o reconhecimento da validade dos estudos neles realizados, na forma estabelecida por esta Portaria.

Art.3º Os resultados da avaliação são sintetizados através dos conceitos "A", "B", "C", "D" e "E", os quais expressam, em ordem decrescente, a qualidade de cada curso.

§ 1º Não será atribuído conceito ao curso que for declarado em uma das seguintes situações:

a) NOVO – CN;

b) ...

§ 2º O ingresso do curso no sistema de avaliação fica condicionado à recomendação fundada em pareceres de especialista, sendo-lhe declarada a situação "CN" na primeira avaliação.

Da mesma forma, a Portaria MEC nº 1.092, de 1º de novembro de 1996, atribuiu à CAPES a competência de elaborar, com base na avaliação periódica dos cursos, os relatórios a serem encaminhados à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, objetivando o reconhecimento dos cursos de mestrado e doutorado. É o que se lê em seu artigo 1º:

Art. 1º Compete à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES a elaboração, com base na avaliação periódica dos cursos, dos relatórios a serem encaminhados à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com vistas ao reconhecimento dos cursos de mestrado e doutorado.

A Portaria MEC nº 132/99 passou a considerar válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito “A”, “B” e “C” ou com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, e tenham obtido graus “1” ou “2” na avaliação do biênio 1996/1997, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceito inferior a “C”, pela sistemática de avaliação anterior, e tenham alcançado os graus de “3” a “7” na avaliação correspondente ao biênio 1996/1997.

A matéria em pauta tem sido analisada e considerada por esta Câmara, e diversos pareceres já foram emitidos com voto favorável à convalidação de estudos e à validação nacional dos títulos de concluintes de cursos de Mestrado e Doutorado de Instituições de Educação Superior, realizados no período anterior a 2001.

Nesse sentido, menciono o Parecer CNE/CES nº 180/2007, cujo voto é no sentido de *que seja assegurada a convalidação dos estudos e a validade nacional dos respectivos títulos obtidos pelos alunos constantes da relação anexa, que ingressaram entre 1999 e 2001, cujas defesas de dissertações ocorreram entre os anos de 2001 e 2005, no Programa de Mestrado em Administração ministrado pelo Centro Universitário Moura Lacerda, mantido pela Instituição Moura Lacerda, ambos com sede na cidade Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.*

Em seu Anexo I, traz, sob a denominação *Jurisprudência sobre o tema convalidação*, relação de pareceres sobre o entendimento da presente matéria, emitidos por esta Câmara e já homologados pelo Ministério da Educação, muitos deles embasados em pareceres da Consultoria Jurídica do MEC e da Procuradoria Geral Federal da CAPES.

Desse parecer, transcrevo abaixo, com a finalidade de embasar a presente análise, excertos esclarecedores sobre o tratamento dado à matéria.

Início com a transcrição da seguinte manifestação dos relatores do texto:

Os Programas iniciados sob a égide da Resolução CFE nº 5/83, com o acompanhamento da CAPES, por si, já reúnem os elementos essenciais à convalidação, uma vez que, se efetivadas suas funções de Coordenação e Aperfeiçoamento, estas teriam configurado a regularidade. Esse entendimento está consagrado no Parecer PJR/JT 25/2002, da Procuradoria Jurídica da CAPES.

Quanto a esse parecer da Procuradoria Jurídica da CAPES, faz-se necessário reproduzir, para a compreensão do tema em pauta, o seguinte argumento:

(...) para disciplinar a atribuição de conceitos aos cursos o Presidente da Fundação editou a Portaria nº 84, de 22/12/94, publicada no Boletim de Serviço de 31/1/95. A norma, hoje revogada, viria oferecer condições para que se atenuasse a insegurança causada pelo artigo 5º da Resolução de 1983 ao sugerir que o risco da eventual falta de qualidade do curso seria solidariamente cominado aos alunos do período experimental, reduzindo a responsabilidade da instituição promotora.

Outro esclarecimento importante é dado nesse mesmo parecer, referente ao entendimento da Portaria MEC nº 132/1999, quando se refere a *curso novo*:

É relevante observar que a Portaria MEC nº 132, de 2/2/99, conferiu validade aos diplomas outorgados pelos cursos classificados como “CN” e que não obtiveram conceito satisfatório na primeira avaliação que utilizou os conceitos numéricos

(1996/1997), como expressa o artigo adiante transcrito, o que, pensamos, configura uma mudança de postura que parece não foi assimilada pelo sistema e pela CAPES, em particular. Exterminou-se a condição de risco que envolvia o período experimental e garantiu-se a validade nacional aos estudos realizados sob acompanhamento do Poder Público, porque é inescindível a presunção de regularidade e qualidade que a situação inspira.

Em texto posterior, Parecer CNE/CES n.º 236/2006, há o seguinte entendimento de seus relatores quanto à mesma Portaria acima referida:

É verdade que a sistemática avaliativa passou por constantes redefinições, o que gerou situações conturbadas no âmbito, tanto das IES, quanto dos órgãos incumbidos de avaliá-las, e, como herança desse período, resulta um número significativo de recursos por validade de diplomas oriundos da oferta de programas stricto sensu. Diante dessa demanda, o Ministro de Estado da Educação editou a Portaria MEC n.º 132, de 2 de fevereiro de 1999, com vistas ao reconhecimento de programas e validade de títulos obtidos no período de transição entre os sistemas de avaliação determinados.

E continuam seus relatores:

Identificam-se, no dispositivo acima, duas situações que se distinguem pelo uso da conjunção “ou”. Na primeira delas, são considerados válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito “A”, “B” e “C”. Na segunda, consideram, também, válidos aqueles com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, independentemente da conceituação obtida.

Na mesma linha de orientação da análise do presente pleito, é importante que se considerem, também extraídas do Parecer CNE/CES n.º 180/2007, as considerações do Parecer PGF-CAPES/JT/004/2007:

É sustentável afirmar-se que a classificação “CN”, experimentada na vigência da Portaria CAPES n.º 84, de 1994, legitimada pelo Ministro da Educação, equivale à autorização para o funcionamento do curso, contemplada no caput do artigo 46, da LDB, para as IES não universitárias, além de se constituir na forma de acesso ao sistema de avaliação, base técnica do reconhecimento.

(...) Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

No entanto, não foi o que se verificou na avaliação dos cursos, como registra o Parecer PGF-CAPES/JT/32/2007, ao analisar matéria de mesmo teor:

Avaliados pela CAPES, os cursos não demonstraram qualidade satisfatória, mas não se verificou vedação à sua continuidade, para os alunos matriculados, antes do início do ano de 2000, e que sustasse formal e imperativamente a continuidade dessas atividades escolares (Fls. 162). Não foi aplicada, portanto, a prescrição do § 1º, do artigo 46, da LDB.

Dessa forma, embasado nos pareceres acima referidos, considero que ao presente pleito pode-se aplicar o mesmo entendimento, uma vez que o curso de Mestrado em Administração do Centro Universitário FIEO iniciou-se de acordo com o que estabelecia a Resolução CFE n.º 5/83; seus cinco alunos requerentes têm o ano de 2000 como data de início do seu curso. Assim, o curso em questão foi ofertado no período de vigência da legislação correlata anterior à Resolução CNE/CES n.º 1/2001.

Deve-se considerar, também, que, enquadrado na classificação de *curso novo* em todas as fichas de recomendação da CAPES, ao curso em análise não seria atribuído conceito, conforme o que estabeleceu a Portaria CAPES n.º 84/94, no parágrafo 1.º de seu art. 3.º.

Acrescente-se que o curso esteve em processo de avaliação pela CAPES no período de 1999 a 2004, e, em nenhum momento dessa tramitação, verificou-se impedimento à sua continuidade.

Por fim, a título de visualização das informações prestadas pela Instituição em resposta à Diligência em pauta, apenso a este parecer quadros indicadores da trajetória acadêmica dos alunos requerentes (Anexo I) e da situação profissional do corpo docente envolvido no curso em análise (Anexo II), cuja convalidação de estudos e validação nacional do título conferido constituem matéria do presente processo.

Pelo exposto, considerando que os Requerentes atenderam às exigências formais e acadêmicas necessárias à análise e decisão deste pleito, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre conferidos a cinco alunos abaixo relacionados, que ingressaram no ano de 2000, cujas defesas de dissertações ocorreram em 2001 e 2003, no curso de Mestrado em Administração, ministrado pelo Centro Universitário FIEO, mantido pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco, no Estado de São Paulo.

Alunos Concluintes do Curso de Mestrado em Administração no Centro Universitário FIEO, nos anos de 2001 e 2003:

1. André dos Santos – RG 25.335.291-5
2. Haliny Torres de Oliveira – RG 28.274.468-X
3. Ricardo Jafé Carelli Fontes – RG 6.432.191
4. Lilian Maria de Souza – RG 23.047.702-1
5. Luiz Antonio da Silva – RG 9.564.197

Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Aldo Vannucchi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente

Anexo I
TRAJETÓRIA ACADÊMICA DOS ALUNOS REQUERENTES

Quadro 1 – Relação dos Alunos

Nome	RG	Ano de Conclusão
1. André dos Santos	25.335.291-5	2003
2. Haliny Torres de Oliveira	28.274.468-X	2003
3. Ricardo Jafé Carelli Fontes	6.432.191	2001
4. Lilian Maria de Souza	23.047.702-1	2003
5. Luiz Antonio da Silva	9.564.197	2001

Quadro 2 – Dissertações/Banca Examinadora

	Nome do Aluno	Data da Defesa	Título da Dissertação	Composição da Banca Examinadora
01	André dos Santos	09/10/03	A avaliação de desempenho no exército brasileiro.	Prof. Dr. Seiji Uchida (orientador) Profª. Drª. Nádia Wacila Hanania Vianna Prof. Dr. João Baptista Brandão
02	Haliny Torres de Oliveira	02/10/03	A importância do sindicato dos ferroviários na vida dos aposentados da categoria.	Prof. Dr. Seiji Uchida (orientador) Profª. Drª. Nádia Wacila Hanania Vianna Profª. Drª. Ana Cristina Braga Martes
03	Ricardo Jafé Carelli Fontes	26/11/01	A tomada de decisões no RH estratégico.	Prof. Dr. Miguel Abboud (orientador) Prof. Dr. Rubens Janny Teixeira Prof. Dr. Tales Andreassi
04	Lilian Maria de Souza	16/09/03	Gestão de recursos humanos em Call Center: estudo de caso em uma empresa de assistência 24 horas à veículos e pessoas.	Prof. Dr. Seiji Uchida (orientador) Prof. Dr. Valter Beraldo Prof. Dr. Mário Celso Rittner
05	Luiz Antonio da Silva	29/11/01	Os estudos da motivação e os fatores motivacionais das organizações para a retenção de talentos.	Prof. Dr. Miguel Abboud (orientador) Prof. Dr. Derly Barbosa Prof. Dr. Mauro Tápias Gomes

Quadro 3 – Currículo Lattes

Nome	Instituição Atual -Vínculo	Artigo/ livro/cap/ rev/jor	Anais congr.	Apres. de trab.	Prod. Téc.	Eventos
André dos Santos	<p>Faculdade Módulo Paulista, FMP, Brasil. 2004 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Universitário, Carga horária: 6.</p> <p>Universidade de Mogi das Cruzes, UMC, Brasil. 2004 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Universitário, Carga horária: 14.</p> <p>Universidade Municipal de São Caetano do Sul, IMES, Brasil. 2007 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4.</p> <p>Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda, TELEFÔNICA, Brasil. 2007 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Engenheiro Civil, Carga horária: 40.</p>	-	-	-	-	-
Haliny Torres de Oliveira	Universidade de Mogi das Cruzes, UMC, Brasil. 2004 – Atual - Vínculo: Celetista,	-	-	-	02	-

Nome	Instituição Atual -Vínculo	Artigo/ livro/cap/ rev/jor	Anais congr.	Apres. de trab.	Prod. Téc.	Eventos
	Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.					
Ricardo Jafé Carelli Fontes	Universidade do Grande Abc, UNIABC, Brasil. 2003 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.	-	-	-	-	-
Lilian Maria de Souza	Faculdade Impacta Tecnologia, FIT, Brasil. 2005 – Atual - Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: PROFESSOR MESTRE, Carga horária: 4. FIZO - Faculdade Integração Zona Oeste, FIZO, Brasil. 2002 – Atual - Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 16.	-	-	-	01	-
Luiz Antonio da Silva	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, EBCT, Brasil. 1981 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Administrador de Empresas, Carga	-	-	-	-	01

Nome	Instituição Atual -Vínculo	Artigo/ livro/cap/ rev/jor	Anais congr.	Apres. de trab.	Prod. Téc.	Eventos
	<p>horária: 40.</p> <p>FIZO - Faculdade Integração Zona Oeste, FIZO, Brasil. 2002 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 12.</p> <p>Universidade Mogi das Cruzes, UMC, Brasil. 2006 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Auxiliar, Carga horária: 6.</p>					

Anexo II
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO DOCENTE

Quadro 1 – Professores Orientadores

Prof. Dr. Seiji Uchida
<p>Vínculo Institucional:</p> <p>Universidade de São Paulo, USP, Brasil. 2005 – Atual. Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Pesquisador.</p> <p>Centro Universitário Fieo, UNIFIEO, Brasil. 2000 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20.</p> <p>Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 1986 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor.</p>
<p>Formação Acadêmica:</p> <p>1989 – 1996 - Doutorado em Psicologia Social. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.</p> <p>1978 – 1985 - Mestrado em Psicologia Social. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.</p>
<p>Projeto de Pesquisa:</p>

<p>2007 – Atual - O Sofrimento Psíquico do Soldado da Polícia Militar no Estado de São Paulo na sua Relação com o Trabalho. <i>Situação:</i> Em andamento; <i>Natureza:</i> Pesquisa.</p>
<p>2005 – 2007 - Transformação do modelo de atenção pública em saúde mental e seus efeitos no processo de trabalho e na saúde mental dos trabalhadores. <i>Situação:</i> Concluído; <i>Natureza:</i> Pesquisa.</p>
<p>2005 – 2006 - Estudos de linha de base do projeto de expansão e consolidação de saúde da família - PROESF, coordenadora da equipe de psicodinâmica do trabalho. <i>Situação:</i> Concluído; <i>Natureza:</i> Desenvolvimento.</p>
<p>Produção Bibliográfica:</p>
<p>Artigos completos publicados em periódicos – 05</p>
<p>Livros publicados / organizados ou edições – 00</p>
<p>Capítulos de livros publicados – 03</p>
<p>Textos em jornais de notícias / revistas – 01</p>
<p>Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 03</p>
<p>Resumos expandidos publicados em anais de congressos – 00</p>
<p>Resumos publicados em anais de congressos – 00</p>
<p>Demais tipos de produção bibliográfica – 01</p>
<p>Produção artística / cultural – 00</p>
<p>Produção Técnica:</p>
<p>Produtos tecnológicos – 00</p>
<p>Trabalhos técnicos – 01</p>
<p>Demais tipos de produção técnica – 51</p>
<p>Bancas Examinadoras:</p>
<p>Dissertações de Mestrado – 10</p>
<p>Teses de Doutorado – 06</p>

<p>Prof. Dr. Miguel Abboud</p>
<p>Vínculo Institucional:</p>
<p>Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 1986 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Outro, Carga horária: 12.</p>
<p>Centro Universitário Fieo, UNIFIEO, Brasil. 1999 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40.</p>
<p>Formação Acadêmica:</p>
<p>1989 – 1996 - Doutorado em Administração de Empresas. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.</p>
<p>1975 – 1980 - Mestrado em Administração de Empresas. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.</p>
<p>Projeto de Pesquisa:</p>
<p>Produção Bibliográfica:</p>
<p>Artigos completos publicados em periódicos – 00</p>

Livros publicados / organizados ou edições – 00
Capítulos de livros publicados - 00
Textos em jornais de notícias / revistas - 00
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 02
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 00
Resumos publicados em anais de congressos – 00
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística / cultural – 00
Produção Técnica:
Produtos tecnológicos – 00
Trabalhos técnicos – 00
Demais tipos de produção técnica – 00
Bancas Examinadoras:
Dissertações de Mestrado – 39
Teses de Doutorado – 03

Quadro 2 - Professores das Bancas Examinadoras

Nome	Titulação	Instituição Atual	Bancas
Profª. Drª. Nádia Wacila Hanania Vianna	1984 – 1987 - Doutorado em Administração. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.	Universidade Ibirapuera, UNIB, Brasil. 2006 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor pesquisador, Carga horária: 40. Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil. 2006 – Atual - Vínculo: pesquisador voluntário, Enquadramento Funcional: líder de projetos de pesquisa.	11
Prof. Dr. João Baptista Brandão	2000 – Doutorado em Ciências da Religião. Universidade Metodista de São Paulo – UMESP.	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. 1991 – Atual – Vínculo: Professor. Escola de Administração de Empresas de São Paulo – FGV – EAESP. 1994 – Atual – Vínculo: Professor.	08

Nome	Titulação	Instituição Atual	Bancas
Prof.ª. Dr.ª. Ana Cristina Braga Martes	<p>2002 – 2002 - Pós-Doutorado . Boston University, B.U., Estados Unidos.</p> <p>1993 – 1998 - Doutorado em Ciência Política. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.</p>	<p>Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 2000 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de carreira, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.</p> <p>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. 2007 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro de Comitê de Avaliação.</p>	07
Prof. Dr. Rubens Janny Teixeira	<p>1993 – 1999 - Doutorado em Administração. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de SP, USP, Brasil.</p>	<p>Universidade Municipal de São Caetano do Sul, IMES, Brasil. 2000 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor IIIG, Carga horária: 20.</p> <p>Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Brasil. 2000 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor titular, Carga horária: 20.</p> <p>Fundação Instituto de Administração, FIA, Brasil. 1974 – Atual - Vínculo: consultor técnico, Enquadramento Funcional: Carga horária: 0.</p>	54
Prof. Dr. Tales Andreassi	<p>2000 – 2000 - Pós-Doutorado . Simon Fraser University, Canadá.</p> <p>1995 – 1999 - Doutorado em</p>	<p>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, FAPESP, Brasil. 2005 – Atual - Vínculo: Colaborador,</p>	25

Nome	Titulação	Instituição Atual	Bancas
	Administração. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.	<p>Enquadramento Funcional: Assessor Ad hoc, Carga horária: 0.</p> <p>Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil. 2005 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessor Ad hoc, Carga horária: 0.</p> <p>Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 2000 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 40.</p> <p>Escola Superior de Propaganda e Marketing, ESPM, Brasil. 1999 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 6.</p> <p>Associação Nacional de P D E das Empresas Inovadoras, ANPEI, Brasil. 1992 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Vários.</p>	
Prof. Dr. Valter Beraldo	1985 – 1990 - Doutorado em Administração. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.	<p>Universidade de São Paulo, USP, Brasil. 1976 – Atual - Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Doutor, Carga horária: 0.</p> <p>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de</p>	-

Nome	Titulação	Instituição Atual	Bancas
		<p>São Paulo, FAPESP, Brasil. 1990 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessores, Carga horária: 0.</p> <p>Centro Universitário FIEO, UNIFIEO, Brasil. 2000 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40.</p>	
Prof. Dr. Mário Celso Rittner	1994 – 2001 - Doutorado em Administração de Empresas. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.	Centro Universitário Fieo, UNIFIEO, Brasil. 2001 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40.	16
Prof. Dr. Derly Barbosa	1992 – 1996 - Doutorado em Educação (Currículo). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.		10
Prof. Dr. Mauro Tápias Gomes	1988 – 1995 - Doutorado em Administração de Empresas. Fundação Getúlio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.	<p>Fundação Getúlio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 1997 – Atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Carreira, Carga horária: 0.</p> <p>Instituto Brasileiro da Diversidade, IBD, Brasil. 2006 – Atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Conselheiro, Carga horária: 0.</p>	35
Prof. Dr. Seiji Uchida	1989 – 1996 - Doutorado em Psicologia Social. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.	Universidade de São Paulo, USP, Brasil. 2005 – Atual. Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Pesquisador.	16

Nome	Titulação	Instituição Atual	Bancas
		<p>Centro Universitário Fieo, UNIFIEO, Brasil. 2000 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20.</p> <p>Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 1986 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor.</p>	
Prof. Dr. Miguel Abboud	1989 – 1996 - Doutorado em Administração de Empresas. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.	<p>Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 1986 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Outro, Carga horária: 12.</p> <p>Centro Universitário Fieo, UNIFIEO, Brasil. 1999 – Atual. Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40.</p>	42

Quadro 3 – Professores do Curso de Mestrado

Prof. Dr. Reinaldo Pacheco da Costa
<p>Possuo graduação em Engenharia Mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1975), mestrado em Engenharia de Transportes pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1983) e doutorado em Engenharia (Engenharia de Produção) pela Universidade de São Paulo (1998). Atualmente sou professor assistente doutor da Universidade de São Paulo e Professor/Consultor da Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Tenho experiência na área de Engenharia de Produção, com ênfase em Economia da Produção e Economia Solidária, atuando principalmente nos seguintes temas: planejamento da produção, estratégia de empresas, sistemas de custos, análise de investimentos, formação de preços industriais e sistemas de apoio à decisão.</p>
Regime de Trabalho: 40
Prof. Dr. Edson Ferreira de Oliveira

Possui graduação em Licenciatura Plena Em Matemática pelo Instituto de Matemática e Estatística da Usp (1974), graduação em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Usp (1971), especialização em Didática do Ensino Superior pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1991), especialização em Especialização Em Administração pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1991), mestrado em Administração pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1993), doutorado em Administração pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1998) e doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (2000). Atualmente é Professor Associado - Graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professor de pós-graduação lato sensu da Fundação Instituto de Ensino Para Osasco, Professor da Fundação Instituto de Administração e Professor da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração de Empresas. Atuando principalmente nos seguintes temas: risco, avaliação, modelagem, patrimônio, valor e demonstrativos contábeis.

Regime de Trabalho: 40

Prof. Dr. Alexandre Luzzi Las Casas

DOUTOR em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas - SP (1993), MESTRE em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1987), GRADUADO em Science em administração de Empresas Marketing - University Maryland College Park (1978). Atualmente é professor titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pesquisador da Universidade de Mogi das Cruzes e professor do Centro Universitário FIEO. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Marketing, atuando principalmente nos seguintes temas: administração, marketing de serviços, marketing estratégico, qualidade e planejamento estratégico.

Regime de Trabalho: 40

Prof. Dr. Luiz Mauricio de Andrade da Silva

Possui graduação em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1984), mestrado em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1994) e doutorado em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo (2000). Atualmente é professor adjunto da Academia da Força Aérea. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Planejamento Estratégico e Processo Decisório, atuando principalmente nos seguintes temas: pequenas e médias empresas; estratégia empresarial, setor aeroviário e consultoria.

Regime de Trabalho: 40

Profª. Drª. Bernadete de Lourdes Marinho

Possui graduação em Administração pela Universidade de São Paulo (1977), especialização em Estágio Para Estudos Científicos pela Conservatoire National des Arts et Metiers (1984), mestrado em Administração pela Universidade de São Paulo (1985), doutorado em Administração pela Universidade de São Paulo (1994), ensino-fundamental-primeiro-grau pelo Grupo Escolar Maurício Murgel (1966), ensino-médio-segundo-grau pelo Colégio Estadual Gonçalves Dias (1973) e ensino-médio-segundo-grau pelo Colégio Nossa Senhora Monte Calvário (1970). Atualmente é professor titular da Universidade de São Paulo, professor titular do Centro Universitário FIEO e Coordenadora de Projetos da Fundação Instituto de Administração. Tem experiência na

área de Administração.

Regime de Trabalho: 40

Prof. Dr. Edson Pereira Marques Filho
--

Possui graduação em Bacharelado Em Matemática Aplicada pela Universidade Federal de São Carlos (1995), mestrado em Meteorologia pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (1999) e doutorado em Meteorologia pela Universidade de São Paulo (2004). Atualmente é Professor Adjunto II da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Geociências, com ênfase em Micrometeorologia, atuando principalmente nos seguintes temas: Camada Limite Atmosférica, Turbulência Atmosférica, Modelagem Numérica e Dispersão de Poluentes. Trabalha no desenvolvimento de ferramentas computacionais para análise estatística de sinais turbulentos, e na implementação de novas rotinas numéricas no modelo de simulação direta dos grandes turbilhões.

Regime de Trabalho: 40
